



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01129 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2092/2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município com o Destacamento de Policia Militar, do imóvel abaixo descrito:

Lote: 10

Quadra: 32

Área: 377,00m²

Benfeitorias: 151,16 metros

Matricula: 27.676- Cartório de Registro de imóveis 2º Ofício.

Confrontações:

Nordeste: Medindo 13,00m, confronta com a AV. Paraná

Sudeste: Medindo 29,00m, confronta com a Rua Erval

Sudoeste: Medindo 13,00m, confronta com o lote nº11

Noroeste: Medindo 29,00m, confronta com o lote 09

§ 1º- A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizerem necessários.

§ 2º- O custeio com o fornecimento de água e energia elétrica ficará a expensas da cessionária.

ART. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, para o bom funcionamento do **Destacamento de Policia Militar**.

ART. 3º - O prazo de vigência desta cessão de uso será de 03 (três) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do chefe do Poder executivo Municipal e da Policia Militar do Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01129 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - O imóvel publica cedido deverá ser desenvolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas de danos.

Parágrafo único- Revogada a Cessão de uso, qualquer benfeitoria efetuada no imóvel, será incorporada ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

ART. 5º - A presente Cessão de uso poderá ser revogada pó ato do poder executivo por razões de interesse publica devidamente atestadas em procedimento competente.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de junho de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)